



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

SUMÁRIO

Ministério da Administração Estatal e Função Pública:

Diploma Ministerial n.º 98/2022:

Aprova o Quadro de Pessoal do Instituto de Propriedade Industrial, IP e revoga o Diploma Ministerial n.º 32/2008 de 30 de Abril que aprova o Quadro de Pessoal do Instituto de Propriedade Industrial.

Diploma Ministerial n.º 99/2022:

Aprova o Quadro de Pessoal – Tipo das Delegações Regionais do Instituto de Propriedade Industrial, IP.

Banco de Moçambique:

Despacho:

Designa em substituição do Sr. Muktar Salimo Ismael, o Sr. Mahomed Bachir, advogado, liquidatário da sociedade Africâmbios, Lda.

Despacho:

Revoga a autorização para o exercício de actividade concedida à Caixa Financeira de Catandica, SA, ordena a sua dissolução e designa o Sr. Zaburan Iliasse Ibraimo Abdula, sócio, como liquidatário da sociedade.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO ESTATAL E FUNÇÃO PÚBLICA

Diploma Ministerial n.º 98/2022

de 6 de Setembro

Havendo necessidade de rever o Quadro de Pessoal do Instituto de Propriedade Industrial, aprovado pelo Diploma Ministerial n.º 32/2008, de 30 de Abril, ao abrigo do disposto no inciso v, da alínea b) do artigo 3, do Decreto Presidencial n.º 39/2020, de 28 de Dezembro, a Ministra da Administração Estatal e Função Pública determina:

Artigo 1. É aprovado o Quadro de Pessoal do Instituto da Propriedade Industrial, IP constante no mapa, em anexo, que faz parte integrante do presente Diploma Ministerial.

Art. 2. O preenchimento do Quadro de Pessoal fica condicionado à existência de disponibilidade orçamental.

Art. 3. É revogado o Diploma Ministerial n.º 32/2008, de 30 de Abril, que aprova o Quadro de Pessoal do Instituto de Propriedade Industrial.

Art. 4. O presente Diploma Ministerial entra em vigor na data da sua publicação.

Ministério da Administração Estatal e Função Pública, em Maputo, aos 8 de Julho de 2022. — A Ministra, *Ana Comoane*.

Quadro de Pessoal – Sede do Instituto de Propriedade Industrial

Carreiras/Funções	Unidades Orgânicas								
	DG	SCMP	SCAJC	SCCM	SCARH	GACI	DPE	RA	TOTAL
Funções de Direcção e Chefia									
Director-Geral	1	0	0	0	0	0	0	0	1
Director-Geral Adjunto	1	0	0	0	0	0	0	0	1
Director de Serviço Central	0	1	1	1	1	0	0	0	4
Chefe de Gabinete de Instituto Público	0	0	0	0	0	1	0	0	1
Chefe de Departamento Central Autónomo	0	0	0	0	0	0	1	0	1
Chefe de Departamento Central	0	2	2	2	2	0	0	0	8
Chefe de Repartição Autónoma	0	0	0	0	0	0	0	1	1
Chefe de Repartição Central	0	2	0	0	2	0	2	0	6
Chefe de Secretária Central	0	0	0	0	1	0	0	0	1
Secretário Executivo	1	0	0	0	0	0	0	0	1
Total	3	5	3	3	6	1	3	1	25
Carreiras de Regime Geral									
Especialista	0	1	1	1	1	0	0	0	4
Técnico Superior de Administração Pública N1	0	0	0	0	1	0	1	0	2
Técnico Superior N1	0	6	4	3	3	0	2	1	19
Técnico Superior N2	0	0	1	0	0	0	0	0	1
Técnico Profissional	0	2	0	0	1	0	0	0	3
Técnico	0	2	0	0	2	0	0	0	4
Assistente Técnico	0	2	0	0	0	0	0	0	2
Agente Técnico	0	0	0	0	3	0	0	0	3
Agente de Serviço	0	0	0	0	2	0	0	0	2
Operário	0	0	0	0	1	0	0	0	1
Auxiliar	0	0	0	0	1	0	0	0	1
Total	0	13	6	4	15	0	3	1	42
Carreiras de Regime Especial não Diferenciado									
Auditor	0	0	0	0	0	1	0	0	1
<i>Subtotal</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>1</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>1</i>
Técnico Superior de Tecnologias de Informação e Comunicação N1	0	0	0	2	0	0	0	0	2
Técnico Profissional de Tecnologias de Informação e Comunicação	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<i>Subtotal</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>2</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>2</i>
Total Geral	3	18	9	9	21	2	6	2	70

Legenda

DG – Direcção-Geral.

SCMP – Serviços Centrais de Marcas e Patentes.

SCAJC – Serviços Centrais de Assessoria Jurídicos e Cooperação.

SCCM – Serviços Centrais de Comunicação e Marketing.

SCARH – Serviços Centrais de Administração e Recursos Humanos.

GACI – Gabinete de Auditoria e Controlo Interno.

DPE – Departamento de Planificação e Estudos.

RA – Repartição de Aquisição.

ao abrigo do disposto no inciso *v* da alínea *a*) do artigo 3 do Decreto Presidencial n.º 39/2020, de 28 de Dezembro, a Ministra da Administração Estatal e Função Pública determina:

Artigo 1. É aprovado o Quadro de Pessoal – Tipo das Delegações Regionais do Instituto de Propriedade Industrial, IP, em anexo e que é parte integrante do presente Diploma Ministerial.

Art. 2. O preenchimento do Quadro de Pessoal fica condicionado à existência de disponibilidade orçamental.

Art. 3. O presente Diploma Ministerial entra em vigor na data da sua publicação.

Ministério da Administração Estatal e Função Pública, aos 4 de Julho de 2022. — A Ministra, *Ana Comoane*.

Quadro de Pessoal – Tipo das Delegação Regionais

Carreiras/Funções				TOTAL
Funções de Direcção e Chefia	DR	DRAI	DARH	TOTAL
Delegado Regional	1	0	0	1
Chefe de Departamento Regional	0	1	1	2
Secretário Executivo	1	0	0	1

Diploma Ministerial n.º 99/2022

de 6 de Setembro

Havendo necessidade de dotar de Quadro de Pessoal – Tipo as Delegações Regionais do Instituto de Propriedade Industrial, IP, aprovado pelo Decreto n.º 100/2020, de 10 de Novembro,

Carreiras/Funções	DR	DRAI	DARH	TOTAL
Funções de Direcção e Chefia				
Total	2	1	1	4
Carreiras de Regime Geral				
Técnico Superior N1	0	3	1	4
Técnico Profissional de Administração Pública	0	2	1	3
Técnico Profissional	0	2	1	3
Técnico	0	0	1	1
Agente Técnico	0	0	1	1
Total	0	7	5	12
Total Geral	2	8	6	16

Legenda**DR** – Delegado Regional.**DRAI** – Departamento de Registos e Apoio ao Inovador.**DARH** – Departamento de Administração e Recursos Humanos.

BANCO DE MOÇAMBIQUE
Despacho

Por Despacho de 17 de Janeiro de 2022, foi revogada a autorização para o exercício da actividade da Africâmbios, Lda, ordenada a sua dissolução e liquidação e designado liquidatário o Sr. Muktar Salimo Ismael.

Com vista a assegurar o andamento do processo de liquidação administrativa, ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 49 da Lei n.º 30/2007, de 18 de Dezembro, Lei de Liquidação Administrativa das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (LLAICSF), e para os efeitos aí especificados, decido designar, em substituição do Sr. Muktar

Salimo Ismael, o Sr. Mahomed Bachir, advogado, liquidatário da sociedade Africâmbios, Lda.

Banco de Moçambique, em Maputo, 16 de Maio de 2022. —
O Governador, *Rogério Lucas Zandamela*.

Despacho

Nos termos do artigo 37 da Lei n.º 1/92, de 3 de Janeiro, Lei Orgânica do Banco de Moçambique, compete ao Banco de Moçambique a supervisão das instituições de crédito e sociedades financeiras.

Considerando que:

- a) A Caixa Financeira de Catandica, SA, deliberou renunciar a autorização para o exercício da sua actividade; e
- b) A alínea *h*) do n.º 1 do artigo 23 da Lei n.º 20/2020, de 31 de Dezembro, Lei das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (LICSF) e a alínea *a*) do n.º 2 do artigo 2 da Lei n.º 30/2007, de 18 de Dezembro, que regula o processo de Liquidação Administrativa das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras estipulam que a autorização das instituições de crédito e sociedades financeiras pode ser revogada por expressa renúncia da instituição.

No uso das competências que me são conferidas pelo n.º 1 do artigo 24 da LICSF, conjugado com os números 1 e 2 do artigo 49 da Lei n.º 30/2007, de 18 de Dezembro, decido:

- a) Revogar a autorização para o exercício de actividade concedida à Caixa Financeira de Catandica, SA;
- b) Ordenar a dissolução e liquidação da Caixa Financeira de Catandica, SA; e
- c) Designar o Sr. Zaburan Iliasse Ibraimo Abdula, sócio, como liquidatário da sociedade.

Banco de Moçambique, em Maputo, 5 de Maio de 2022. —
O Governador, *Rogério Lucas Zandamela*.

Preço — 20,00 MT